



## **Assembleia Legislativa do Estado do Acre**

### **LEI N. 2.610, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2012**

Altera o art. 3º da Lei n. 2.570, de 13 de julho de 2012, que “Autoriza o Poder Executivo a contratar operações de crédito junto a o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD e a abrir créditos adicionais para o Programa de Saneamento Ambiental e Inclusão Socioeconômica do Acre – PROSER.”

#### **O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE**

**FAÇO SABER** que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O art. 3º, da Lei n. 2.570, de 13 de julho de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 3º** Autoriza o Poder Executivo a vincular, como contragarantias à garantia da União, as cotas de repartição constitucional previstas nos arts. 157 e 159, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no art. 155 da Constituição Federal, nos termos do § 4º, do art. 167, bemcomo outras garantias em direito admitidas.” (NR)

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco, 4 de dezembro de 2012, 124º da República, 110º do Tratado de Petrópolis e 51º do Estado do Acre.

**TIÃO VIANA**

Governador do Estado do Acre